

AG

PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PAF (Plano de Ajustamento Financeiro) – 1º semestre de 2019

Índice

1. INTRODUÇÃO	2
2. MEDIDAS DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO E PAEL	3
3. IMPACTOS FINANCEIROS DAS MEDIDAS PRECONIZADAS NO PAF	5
4. EXECUÇÃO DA RECEITA	6
5. EXECUÇÃO DA DESPESA	7
6. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO	8
7. ENDIVIDAMENTO	9
8. ACOMPANHAMENTO DO PAF PELA DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAL (DGAL)	11
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	11

1. Introdução

A Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro (LFL) e o Decreto-Lei nº 38/2008, alterado pelo Decreto-Lei nº 120/2012, de 19 de junho, foram revogados, com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2014 pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, introduzindo alterações nas regras que se aplicam aos municípios em situação de saneamento financeiro e de recuperação financeira municipal.

Contudo, o artigo 86.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, determina que *"para os contratos de saneamento e reequilíbrio existentes à data de entrada em vigor da presente lei, bem como para os planos de ajustamento previstos na Lei nº 43/2012, de 28 de agosto, aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, e do Decreto-Lei nº 38/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 120/2012, de 19 de junho"*.

A Assembleia Municipal, sob proposta da reunião do órgão executivo realizada no dia 28/09/2012, deliberou aprovar um Plano de Saneamento Financeiro e aderir, em simultâneo, ao Programa de Apoio à Economia Local, nos termos do Decreto-Lei nº 38/2008, de 7 de março e nos termos da Lei nº 43/2012, de 28 de agosto, respetivamente.

Considerando que a operação foi conjunta, foi utilizada como metodologia para a elaboração das medidas propostas para o Município recuperar do desequilíbrio conjuntural, as constantes na Portaria nº 281-A/2012, de 14 de setembro, diploma que regulamenta o Programa de Apoio À Economia Local – Programa II, doravante designado por PAEL, incluindo-se este na operação de Saneamento Financeiro.

Em reunião da Câmara realizada no dia 27 de fevereiro de 2013 foi deliberado retificar o Plano de Saneamento Financeiro que inclui os Quadros a que alude a Portaria nº281-A/2012, de 14 de setembro – Programa II, tendo a retificação do Plano de Saneamento que inclui o PAEL sido aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal do dia 28 de fevereiro de 2013. A aprovação dos Planos impunha a contratação de duas linhas de crédito de médio e longos prazos, ao abrigo do Saneamento Financeiro e ao abrigo do PAEL.

No saneamento financeiro estava prevista uma linha de crédito bancário a médio e longo prazos no valor de 2.351.671,39 €, pelo período de 12 anos, com um ano de carência, tendo sido contratados os seguintes empréstimos, que obtiveram visto do Tribunal de Contas em 11/04/2013:

- a) Caixa Geral de Depósitos no valor de 1.175.835,69 €,
- b) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Terras de Miranda no valor de 1.175.835,70 €.

Para o PAEL estava prevista uma linha de crédito de médio e longo prazos de 2.031.709,13 €, pelo período de 14 anos, sem completar períodos de carência, contratada com a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, que obteve o visto do Tribunal de Contas em 8/03/2013.

A Direção-Geral do Tesouro e Finanças libertou o produto dos empréstimos em dois desembolsos, de 1.422.196,39 € e de 606.932,74 €, perfazendo o valor de 2.029.129,13 €. Ficaram 2.580,00 € por desembolsar atendendo que não foi possível/contatar um dos fornecedores que fazia para da lista de pagamentos.

As linhas de crédito disponibilizadas pelas Entidades Bancárias foram utilizadas na íntegra.

2. Medidas do Plano de Saneamento Financeiro e PAEL

Para a recuperação da sustentabilidade e equilíbrio financeiro a Câmara Municipal de Miranda do Douro propôs-se implementar um conjunto integrado e coerente de medidas.

As medidas agregaram-se em três eixos de atuação: eficiência organizacional, economia e redução da despesa e aumento da receita.

Os Quadros seguintes avaliam o grau de implementação das medidas preconizadas no PAF, ao nível da eficiência organizacional, economia, redução da despesa e do aumento da receita.

Nº	Medidas	Execução		Observações
		Implementada	Não Implementada	
1	Eficiência organizacional;	X		A reorganização dos serviços foi promovida de acordo com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, através da adequação da estrutura orgânica municipal. A reorganização foi publicada no D.R., II série, nº 8 de 11/01/2013 e posteriormente reorganizada, publica no D.R., II série, nº 37, de 21/02/2019.
2	Implementação do Sistema de Contabilidade Analítica e função controlo de gestão;	X		Em melhoria contínua.
3	Reforçar a simplificação de políticas e procedimentos, quer pela eliminação de redundâncias quer pela reavaliação dos mesmos, combatendo atuações burocráticas e circuitos de decisão complexos, reduzindo os custos de contexto internos e curtindo os prazos de resposta aos municípios;	X		Em melhoria contínua, quer o Balanço do Empreendedor, quer a desmaterialização dos procedimentos internos.
4	Implementação de um orçamento por atividades de base zero (não incremental) em 2013 (aplicável a 2014);		X	Na elaboração do Orçamento para 2014 e seguintes, foi utilizada de forma incipiente esta metodologia, pelo que não se pode dizer que a mesma se encontra implementada.
5	Implementar a regra orçamental de que as receitas de capital, inerentes à alienação de bens de investimento, só deverão concorrer para o financiamento de despesas de investimento quando exista uma forte presunção da sua concretização, pelo que, enquanto esta não se verifique, não devem as mesmas concorrer para o financiamento definido, ou seja, a receita inerente não deverá constar das previsões iniciais do Orçamento da Receita. Os investimentos que tenham por pressuposto aquela fonte de financiamento poderão ser listados no PPI com financiamento não definido até aquela condição se verificar;	X		
6	Concomitantemente, a previsão da despesa de investimento em cada exercício deve ser limitada ao valor global da receita do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), acrescido do eventual financiamento comunitário que lhe esteja ou venha a estar consignado, líquido do serviço da dívida (capital).	X		Atendendo à impossibilidade de aplicação desta medida devido às alterações da Repartição do FEF, posteriores ao PAF, pode dizer-se que se encontra implementada. O FEF de Capital é inferior ao valor das amortizações anuais de empréstimos de médio e longo prazo.

Nº	Medidas Economia, redução da despesa;	Execução		Observações
		Implementada	Não Implementada	
7	Redução e racionalização de despesas de funcionamento, com imposição de redução da rubrica "outros serviços", nomeadamente decréscimo de 10% sobre as despesas correntes daquela natureza em 2013 e decréscimo de 5% em 2014 e 2015;	X		Foram efetuados cortes nominais nas aquisições de serviços. No entanto, fruto da própria atividade municipal, foram efetuadas aquisições não previstas no PAF. Valor executado até 30/06/2019 (313.155,96 €). Valor anual previsto no PAF (207.808,57 €).
8	Redução e racionalização de despesas de funcionamento através da agregação de necessidades operada pelo agrupamento de entidades adjudicantes operada designadamente pela CIM Trás-os-Montes;		X	Até à presente data não foram desencadeados procedimentos de agregação de necessidades.
9	Redução e racionalização de consumos: a. N.º de minutos de comunicações (fixas e móveis); b. M3 de água consumida; c. Litros de combustível; d. M3 de gás; e. Kw/hora de energia elétrica;		X	Efetuam-se procedimentos públicos de aquisição de serviços de telecomunicações, eletricidade, combustíveis e gás. Relativamente ao consumo de água a medida não pode ser avaliada, atendendo que não foram colocados contadores de água para os autoconsumos da entidade.
10	Implementação (conclusão) do Plano de Eficiência Energética, com consequente redução da factura em 10% em 2013 e 5% em 2014;	X		Parcialmente implementada, com uma candidatura aprovada e executada para a redução dos custos com a iluminação pública.
11	Decréscimo dos subsídios e transferências em numerário atribuídos a terceiros, nomeadamente decréscimo de 50 % em 2013 (comparado com 2011), e 5% até 2020 mantendo-se congelados a partir desse ano;		X	O valor executado até 30/06/2019 (668.271,80 €). Valor anual previsto no PAF (144.567,87 €).
12	Redução do número de colaboradores no Município - a presente medida consiste na entrada de 1 colaborador por cada 2 saídas para aposentação ou outra forma de desvinculação, prevendo-se 62 saídas até 2026 e 31 entradas;	X		Saídas/entradas acumuladas até 31/12/2018= 96/84 .Saídas/Entradas em 2019, até 30/06/2019= 4/2.
13	Redução do nível de despesa nas rubricas de Horas Extraordinárias e Ajudas de Custo em 15 % em 2014 e redução de 2,5% até 2020, mantendo-se constante nos exercícios seguintes;	X		O valor executado até 30/06/2018 (18.461,37,54 €). Valor anual previsto no PAF (55.199,88€).
14	Elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal (alienação, concessão, arrendamento,...). A implementação da presente medida implica a inventariação do património imóvel do domínio público e privado, abrangendo os direitos a eles inerentes do Município, destinando-se a assegurar o pleno conhecimento dos referidos bens imóveis.	X		Parcialmente implementada. Os bens imóveis do domínio privado encontram-se inventariados e os de domínio público parcialmente inventariados.

Nº	Medidas Aumento da receita:	Execução		Observações
		Implementada	Não Implementada	
15	Aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município, estimando-se um incremento de receita (impostos indiretos e taxas) de 10% em 2013 e 5% em 2014;	X		Sessão de Assembleia Municipal de 05/11/2013, publicado no D.R., II Série de 31/12/2013.
16	Fixação dos preços cobrados pelo Município nos setores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) aproximando-se gradualmente, num horizonte de 5 anos, dos preços de sustentabilidade.	X		Parcialmente implementada. Alteração das tarifas com Publicação no D.R., nº 48 de 7 de março de 2012. Atualização do tarifário em 2% na Reunião de Câmara do dia 15/12/2014. 1,2% na Reunião da câmara de 28/12/2015, 1,4% na Reunião da Câmara (RC) de 06/01/2017 de 1,4% na RC de 12/01/2018 e de 20% na RC de 28/12/2018.

3. Impactos financeiros das Medidas Preconizadas no PAF

Considerando o conjunto de medidas a que o Município de Miranda Do Douro se propôs implementar e/ou cumprir, objetivando a recuperação da sua sustentabilidade financeira, o quadro seguinte demonstra a evolução dos impactos financeiros das medidas a 30/06/2019, comparativamente ao valor anual previsto no PAF.

Assim, porque a avaliação real desses impactos, só no final do atual exercício económico poderá ser aferida, os desvios agora registados, fruto do próprio desenrolar da atividade económica, irão com certeza sofrer alterações, devendo, por isso, ser analisados à luz deste fundamento.

Descrição das medidas	Data início prevista para os efeitos da aplicação da medida	Valor Anual Previsto No PAF	Valor Executado - 30/06/2019	Desvio face ao previsto
B.1 Aumento da receita				
1. Maximização dos preços cobrados pelo município, através da reapreciação dos tarifários	01/01/2013	1058 399,08	511897,88	-546 501,20
2. Otimização e racionalização das taxas cobradas pelo município	01/01/2013	118 017,87	40 671,15	-77 346,72
3. Outras medidas com impacte no aumento da receita				
3.1 - <i>Avaliação Geral de Imóveis - Imposto Municipal s/ Imóveis</i>				
3.2 - <i>Actualização das Rendas de Edifícios Municipais</i>				
... discriminar cada medida numa linha				
Total Aumento de receita (B.1)		1 176 416,95	552 569,03	-623 847,92
B.2 Redução da despesa				
4. Redução / contenção / racionalização da despesa municipal com atividades que tenham impacto direto na diminuição de custos de funcionamento de infraestruturas municipais	01/01/2013	207 808,57	331 155,94	-123 347,37
5. Outras medidas com impacte na redução da despesa		5 647 502,07	4 556 573,52	1 090 928,55
5.1 Limitação do crescimento da rubrica "Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria"	01/01/2013	528 772,98	599 203,96	-70 430,98
5.2 Redução das transferências para Entidades Terceiras	01/01/2013	144 567,87	668 271,80	-523 703,93
5.3 Redução do n.º de colaboradores (regra 2 por 1)	01/01/2013	2 691 894,42	1 447 806,97	1 244 087,45
5.4 Redução do volume de horas extraordinárias e ajudas de custo	01/01/2013	55 199,88	18 461,37	36 738,51
5.5 Limitação das despesas de investimento à receita de capital do FEF líquida da amortização de capital do empréstimo de Saneamento e PAEL	01/01/2013	1 986 948,73	1 609 726,98	377 221,75
5.6 Implementação do Plano de Eficiência Energética	01/01/2013	240 118,20	213 102,44	27 015,76
... discriminar cada medida numa linha				
Total Poupança gerada pela redução da despesa (B.2)		5 855 310,64	4 887 729,46	967 581,18
Total impacte esperado (B.1+B.2)		7 031 727,59	5 440 298,49	343 733,26

4. Execução da Receita

No quadro seguinte procede-se à análise da execução da receita, através da comparação entre o valor previsto no PAF para o ano de 2019 com o valor executado até 30/06/2019.

(Análise da Receita – 30/06/2019)

Descrição	Previsão Anual PAF (1)	Execução 30/06/2019 (2)	Desvio (2) - (1)
Receita			
Receita Corrente	6 523 990,73 €	5 179 010,19 €	- 1 344 980,54 €
01 - Impostos diretos	754 996,44 €	502 609,49 €	- 252 386,95 €
02 - Impostos indiretos	17 925,95 €	15 475,94 €	- 2 450,01 €
04 - Taxas, multas e outras penalidades	104 661,33 €	25 608,15 €	- 79 053,18 €
05 - Rendimentos de propriedade	568 951,89 €	784 965,36 €	- 216 013,47 €
06 - Transferências correntes	4 302 515,27 €	3 328 866,69 €	- 973 648,58 €
07 - Venda de bens e serviços correntes	736 020,24 €	511 897,88 €	- 224 122,36 €
08 - Outras receitas correntes	38 919,61 €	9 586,68 €	- 29 332,93 €
Receita de Capital	2 481 660,00 €	1 204 418,42 €	- 1 277 241,58 €
09 - Venda de bens de investimento	- €	26 470,00 €	- 26 470,00 €
10 - Transferências de capital	2 481 660,00 €	1 171 665,42 €	- 1 309 994,58 €
11 - Ativos Financeiros	- €	- €	- €
12 - Passivos Financeiros	- €	- €	- €
13 - Outras receitas de capital	- €	6 283,00 €	- 6 283,00 €
Outras Receitas	- €	- €	- €
Receita Orçamental Total	9 005 650,73 €	6 383 428,61 €	- 2 622 222,12 €

Constata-se pela análise do quadro supra, que para alcançar a receita prevista no PAF para o ano de 2019, faltam arrecadar 2.622.222,12 €.

5. Execução da Despesa

O quadro infra procede à análise da execução da despesa, através da comparação entre o valor previsto no PAF para o ano de 2019 com o valor executado até 30/06/2019.

(Análise da despesa – 30/06/2019)

Descrição	Previsão Anual PAF (1)	Execução 30/06/2019 (2)	Desvio (2) - (1)
Despesa			
Despesa Corrente	5 691 358,96 €	4 597 658,21 €	- 1 093 700,75 €
01 - Despesas com pessoal	2 888 839,65 €	1 542 677,31 €	- 1 346 162,34 €
02 - Aquisição de bens e serviços	2 484 372,89 €	2 261 579,36 €	- 222 793,53 €
03 - Juros e outros encargos	125 370,48 €	46 807,46 €	- 78 563,02 €
04 - Transferências correntes	121 829,57 €	648 271,80 €	- 526 442,23 €
05 - Subsídios	27 800,00 €	11 655,00 €	- 16 145,00 €
06 - Outras despesas correntes	43 146,37 €	86 667,28 €	- 43 520,91 €
Despesa de Capital	2 515 141,03 €	2 134 956,42 €	- 380 184,61 €
07 - Aquisição de bens de capital	1 986 948,73 €	1 609 726,98 €	- 377 221,75 €
08 - Transferências de capital	33 479,03 €	20 000,00 €	- 13 479,03 €
09 - Ativos financeiros	- €	19 414,25 €	- 19 414,25 €
10 - Passivos financeiros	494 713,27 €	485 815,19 €	- 8 898,08 €
11 - Outras despesas de capital	- €	- €	- €
Despesa Orçamental Total	8 206 499,99 €	6 732 614,63 €	- 1 473 885,36 €

Contata-se que para efeitos de cumprimento da despesa prevista no PAF, a despesa do 2º semestre apenas poderia atingir o montante de 1.473.885,36 €.

O quadro seguinte faz o acompanhamento da execução dos saldos da execução orçamental em relação aos previstos no PAF, em termos anuais.

Descrição	Previsão Anual PAF (1)	Execução 30/06/2019 (2)	Desvio (2) - (1)
Saldo (Receita - Despesa)			
	799 150,74 €	- 349 186,02 €	- 1 148 336,76 €
Saldo Global (receita total deduzida dos ativos e passivos financeiros - despesa total, deduzida dos ativos e passivos financeiros)			
	1 293 864,01 €	- 156 043,42 €	- 1 137 820,59 €
Saldo Primário (Saldo Global acrescido dos juros da dívida pública)	1 419 234,49 €	- 202 850,88 €	- 1 216 383,61 €

6. Evolução da Dívida de Curto, Médio e Longo Prazo

Do mapa seguinte, que faz a comparação das dívidas do Município apurada em 31/12/2019 e a prevista no PAF, constata-se um desvio negativo de 1.096.290 €. Os desvios no valor da dívida de curto prazo e de médio prazo justificam-se com o deslizamento temporal previsto o serviço da dívida e contratação de um empréstimo em 2016, não previsto em PAF.

MAPA PREVISIONAL DA EVOLUÇÃO DÍVIDA POR CURTO E MÉDIO E LONGO PRAZO				
Descrição	Valores candidatura (PAF) 2019	Valores Executados 30/06/2019	Desvio	Observação / Justificação
Dívida de Curto prazo	1 274 486	1 454 622	180 136	
Empréstimos de CP	0	0	0	
Empréstimos de MLP - Valor exigível a CP	448 840	804 582	355 742	
Outra	825 647	650 040	-175 606	
Fornecedores c/c	207 031	55 355	-151 676	
Fornecedores de imobilizado c/c	165 579	0	-165 579	
Estado e Outros Entes Públicos	89 376	82 098	-7 278	
Clientes, contribuintes e utentes	0	50 934	50 934	
Administração autárquica	0	5 255	5 255	
Outros credores	363 660	456 398	92 738	
Subtotal Curto prazo	1 274 486	1 454 622	180 136	
Dívida de Médio e longo prazo	2 070 227	3 156 137	1 085 910	
Empréstimos	2 070 227	3 156 137	1 085 910	
No âmbito do PAEL	870 732	1 014 565	143 832	Deslizamento do mapa de serviço da dívida atendendo à data de utilização dos empréstimos (PAEL + Saneamento)
Outros empréstimos de médio/longo prazo	1 199 495	2 141 572	942 077	Deslizamento do mapa de serviço da dívida atendendo à data de utilização dos empréstimos (PAEL + Saneamento) e contratação EMLP em 2016
Outra	0	0	0	
Fornecedores c/c	0	0	0	
Fornecedores de imobilizado c/c	0		0	
Estado e Outros Entes Públicos	0		0	
Clientes, contribuintes e utentes	0		0	
Administração autárquica	0		0	
Outros credores	0		0	
Subtotal Médio e longo prazo	2 070 227	3 156 137	1 085 910	
Total da dívida	3 344 713	4 610 759	1 266 045	
Dívida referente a operações de tesouraria e, se reflendas patrimonialmente, a cauções e garantias prestadas por terceiros	400 279	570 034	169 755	
Total da dívida de natureza orçamental	2 944 434	4 040 725	1 096 290	

Nota: Não inclui o valor relativo ao FAM - Fundo de Apoio Municipal (Não previsto no PAEL)

Relativamente à execução de 2018, a dívida de operações orçamentais diminuiu no 1º semestre de 2019 em 433.401,93 €, conforme quadro infra.

Natureza/Año	31/12/2018	30/06/2019
Fornecedores c/c (fornecedores de bens e serviços)	32 937,03 €	55 355,04 €
Estado	0,00 €	11 965,70 €
Transferências Adm. Autárquica e empresas Intermunicipais	0,00 €	5 254,61 €
Fornecedores de Imobilizado (fornecedores de investimento)	0,00 €	0,00 €
Outras - Instituições Particulares, Culturais, etc...	300,00 €	7 430,50 €
Credores por não execução orçamento	0,00 €	0,00 €
Bancos - Curto prazo	0,00 €	0,00 €
Bancos e Estado - médio e longo prazo	4 440 889,49 €	3 960 718,74 €
Total	4 474 126,52 €	4 040 724,59 €

Nota: Não inclui o valor relativo ao FAM - Fundo de Apoio Municipal (Não previsto no PAEL)

7. Endividamento

Conforme dito na introdução, e para os Planos de Saneamento e PAEL, aprovados antes da entrada em vigor da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, mantêm-se as disposições previstas na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho.

Assim e para efeitos de monitorização dos Limites ao Endividamento aplicam-se as disposições previstas na Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro.

Face ao exposto, o quadro seguinte demonstra a posição do Município à data de 30/06/2019, face aos limites ao Endividamento, apurados nos termos da LFL, em que se demonstra que o Município dispõe, para monitorização do PAF, de margem de endividamento face aos limites.

APURAMENTO DA SITUAÇÃO DE ENDIVIDAMENTO NO FINAL DE (30/06/2019)

(€)

Designação	Montante	Observações
TOTAL ENDIVIDAMENTO BANCÁRIO CURTO PRAZO	0,00	(A) = Saldo credor conta 2311
EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO NÃO AMORTIZADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO EM CAUSA		(B) = Saldo credor conta 2311 em 31 de Dezembro
CAPITAL EM DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS MUNICÍPIO	3 960 718,74	(C) = Saldo credor conta 2312
TOTAL ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO MUNICÍPIO	624 078,18	(D) = Passivos - Activos da linha (A) do Quadro 2. Activos e passivos financeiros
CONTRIBUIÇÃO AM, SM E SEL PARA O ENDIVIDAMENTO BANCÁRIO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS		(E) = Total das contribuições AM, SM e SEL para o endividamento bancário de médio e longo prazos*
CONTRIBUIÇÃO AM, SM E SEL PARA O ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO		(F) = Total das contribuições AM, SM e SEL para o endividamento líquido*
CAPITAL EM DÍVIDA DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS EXCEPCIONADOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL	122 117,30	(G) = Campo A do recapitulativo do Quadro 3. Endividamento de médio e longo prazos
DÍVIDAS À EDP 1988	0,00	(H) = Campo B do recapitulativo do Quadro 3. Endividamento de médio e longo prazos
CAPITAL EM DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS A CONSIDERAR	3 838 601,44	(I) = (C) + (E) - (G) + (B)**
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO A CONSIDERAR	705 171,88	(J) = (D) + (F) - (G) - (H)

Limites ao endividamento Municipal nos termos da Lei nº 2/2007
Limites endividamento municipal (recapitulativo)

ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO (K) = 10% do somatório dos impostos directos cobrados em 2018 e dos Fundos Municipais para 2019, com exclusão do Fundo Social Municipal

ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS (L) = 100% do somatório dos impostos directos cobrados em 2018 e dos Fundos Municipais para 2019, com exclusão do Fundo Social Municipal

ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO (M) = 125% do somatório dos impostos directos cobrados em 2018 e dos Fundos Municipais para 2019, com exclusão do Fundo Social Municipal

Situação face aos limites
Excesso

(N) = Excesso, se (A) > (K); (N) = Margem, se (A) < (K)

ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO Margem 778 463,91

Excesso

(O) = Excesso, se (I) > (L); (O) = Margem, se (I) < (L)

ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS Margem 3 946 037,64

Excesso

(P) = Excesso, se (J) > (M); (P) = Margem, se (J) < (M)

ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO Margem 9 025 626,97

8. Acompanhamento do PAF pela Direção-Geral das Autarquias local (DGAL)

Não aplicável. O acompanhamento e monitorização do PAEL pela DGAL, tem periodicidade anual.

9. Disposições Finais

Com as alterações introduzidas pelo artigo 254º da Lei do orçamento de Estado para 2017, Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, ao Programa de Apoio à Economia Local, Lei nº 43/2012, de 28 de agosto, a aplicação do Plano é suspensa a partir da data da verificação do cumprimento do limite da dívida total, previsto no artigo 52º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, voltando o Plano a vigorar em caso de incumprimento do referido limite.

Face ao que se antecede, foi comunicado em 28/07/2017, por E-mail do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias locais, o seguinte:

- “A suspensão da aplicação do plano de ajustamento financeiro e das suas obrigações do município de Miranda do Douro,
- A cessação da suspensão e a imediata reaplicação do plano se no decurso do presente exercício orçamental o município, por circunstâncias supervenientes e não conhecidas à data da submissão da informação no SIIAL, relativas a si e ou às suas participadas, verificarem que está posto em causa o cumprimento do referido limite da dívida total a 31 de dezembro de 2016, devendo de imediato comunicar tal facto à DGAL.”

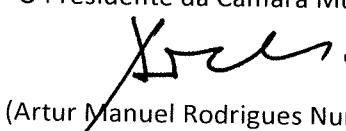
Esclarece-se que o limite da Dívida total para o ano de 2017 é de 13.554.737,00 €, e a dívida orçamental incluindo a das entidades relevantes conforme previsto no artigo 52º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro é de 5.549.949,00 €, existindo atualmente uma margem bruta disponível de 8.004.788,00 €.

Ao presente relatório deverá ser dada continuidade nos seguintes termos:

- **Remeter à Assembleia Municipal** para apreciação, nos termos do artigo 40º da LFL, Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro,
- **Remeter aos membros do Governo** responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, de acordo com o definido no artigo 6º do Decreto-Lei nº 38/2008, de 7 de março;
- **Publicar na página de Internet do Município**, após apreciação pela Assembleia Municipal, de acordo com o artigo 49º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro,

Miranda do Douro, 02 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.)

----- 15. "Adenda aos protocolos de constituição das equipas de intervenção permanente da Associação de Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro e da Associação de Bombeiros Voluntários de Sendim." -----

----- **O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda aos protocolos de constituição das equipas de intervenção permanente da Associação de Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro e da Associação de Bombeiros Voluntários de Sendim.** -----

----- **O Vereador Ilídio Rodrigues ausentou-se da sala aquando da votação deste assunto por pertencer aos órgãos sociais da Associação de Bombeiros Voluntários de Sendim.** -----

----- 16. "Plano de saneamento financeiro – Programa de Apoio à Economia Local – Relatório de acompanhamento da execução do PAF (Plano de Ajustamento Financeiro – 1.º semestre de 2019.)" -----

----- **O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, submeter o documento mencionado em epígrafe à apreciação do Órgão Deliberativo, tendo este Órgão Executivo tomado conhecimento do teor do relatório mencionado.** -----

----- 17. "Derrama para vigorar em 2019." -----

----- **O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a cobrança da derrama em 2019, aplicando as seguintes taxas: a) Normal = 1,5%; b) Reduzida = 0,0%, conferindo uma isenção de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros); c) Aplicada a fórmula de repartição associada à derrama dos Centros Eletroprodutores – EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A..** -----

----- **Deliberou ainda, submeter a presente proposta à aprovação do Órgão Deliberativo.** -----

----- 18. "Participação variável no IRS – Ano 2020." -----

----- **O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, manter o valor de participação variável no IRS no ano de 2020, cuja percentagem é de 5%, ressalvando que, 2,5% da participação variável reverterá a favor de proposta a apresentar no sentido de financiar a execução de um projeto.** -----

----- **Deliberou ainda, submeter este assunto à apreciação e aprovação do Órgão Deliberativo.** -----

Eustáquio
F.

Não se tendo inscrito nenhum dos membros procedeu à votação tendo o Órgão Deliberativo deliberado, por maioria, com três abstenções, não aceitar a transferência das competências previstas no decreto-lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, devido ao facto de considerar que este município não reúne, neste momento, as condições necessárias para aceitar as competências previstas no diploma supramencionado, no ano de 2020.

4.1.12. Descentralização de competências – Decreto-Lei n.º 116/2019 de 21 de agosto – Áreas protegidas.

O Presidente da Assembleia Municipal procedeu à abertura de inscrições para intervir neste ponto.

Não se tendo inscrito nenhum dos membros procedeu à votação tendo o Órgão Deliberativo deliberado, por maioria, com três abstenções, não aceitar a transferência das competências previstas no decreto-lei n.º 116/2019 de 21 de agosto, devido ao facto de considerar que este município não reúne, neste momento, as condições necessárias para aceitar as competências previstas no diploma supramencionado, nos anos de 2019 e 2020.

5. Relatório de Acompanhamento em 30 de junho 2019.

O Presidente da Assembleia Municipal procedeu à abertura de inscrições, para intervir neste ponto não se tendo inscrito nenhum dos membros presentes.

Colocado a votação foi o mesmo aprovado por maioria com o voto de abstenção do deputado Alberto Raposo.

6. Dissolução da Miranda Carnes, Lda.

O Presidente da Assembleia Municipal procedeu à abertura de inscrições, para intervir neste ponto, não se tendo inscrito nenhum dos membros presentes.

Colocado a votação foi o mesmo aprovado por unanimidade.

7. 20.ª Modificação ao Orçamento de 2019.

O Presidente da Assembleia Municipal procedeu à abertura de inscrições, para intervir neste ponto, não se tendo inscrito nenhum dos membros presentes.